



RETIFICAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTENCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 02/06/25, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Larissa Alves da Silva Vilela.

Secretária Municipal da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, através da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, por meio da comissão organizadora instituída pela Portaria nº 001/2025, publicada no site oficial do município no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** a necessidade e compromisso com a promoção da inclusão e **TORNA PÚBLICO** a retificação nº01 do Edital nº001/2025, a qual inclui porcentagem de vagas destinadas a PCD, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

10.2 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

10.3 Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado, para manutenção e continuidade das atividades.

10.4. Os candidatos convocados deverão firmar contrato temporário com o Município de Alfenas, nos termos da Lei Municipal, **não sendo permitido ao aprovado escolher por ele mesmo o horário e local de trabalho**, que será designado pelo gestor da pasta conforme as necessidades da Secretaria.

10.5. Por se tratar de contratação temporária, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

10.6. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais a realizar qualquer comunicação por outros meios, como mensagens eletrônicas, fax, telegrama, telefonema etc.

10.7. A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar



apoio na realização deste processo seletivo.

10.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, com anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

LEIA-SE:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

10.2 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irreatável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

10.3 Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado, para manutenção e continuidade das atividades.

10.4. Os candidatos convocados deverão firmar contrato temporário com o Município de Alfenas, nos termos da Lei Municipal, não sendo permitido ao aprovado escolher por ele mesmo o horário e local de trabalho, que será designado pelo gestor da pasta conforme as necessidades da Secretaria.

10.4.1 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já esteja vinculado(a) a outro cargo, emprego ou função pública, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, documentação comprobatória de compatibilidade de horários entre as atividades exercidas, conforme a legislação vigente. A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação e à validação dessa documentação, sendo impedida a contratação em caso de incompatibilidade ou ausência da comprovação exigida.

10.4.2 A responsabilidade pelo controle da carga horária total em caso de acúmulo de cargos será exclusivamente do servidor, que deverá assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como prestar contas ao respectivo conselho de classe, quando exigido.

10.5. Por se tratar de contratação temporária, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

10.6. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais a realizar qualquer comunicação por outros meios, como mensagens eletrônicas, fax, telegrama, telefonema etc.

10.7. A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

10.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, com anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais
Av Governador Valadares, 84 – Centro Alfenas/MG
CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

Alfenas, 02 de junho de 2025.

Larissa

Larissa Alves da Silva Vilela.

Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

Juliane D. Teixeira

Juliane Damiane Teixeira.

Membro da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo 001/2025